

Decisão nº 25026224/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002628/2022-95

Assunto: **pedido de reconsideração JUAN CARLOS SEPULVEDA MUNOZ**

1. Trata-se de pedido de reconsideração **TEMPESTIVAMENTE** promovido pelo nacional do México, **Juan Carlos Sepulveda Munoz**, detentor do passaporte nº G42445986, contra o auto de infração pessoa física nº 1343_01142_2022, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, **por ultrapassar em 52 dias** o prazo de estada legal no país;
2. Alega em sua defesa, em resumo nosso, ter vindo ao Brasil para auxiliar sua namorada, cuja mão estava com câncer. Acrescenta que a doença se desenvolveu muito rápido e que em poucos dias a mesma veio a falecer. Ficou, neste período, auxiliando sua namorada com a burocracia legal e com suporte emocional. Acreditava poder permanecer em nosso país pelo prazo de 180 dias. Não sabia que o permitido totalizava apenas 90 dias. Finaliza, pedindo reavaliação da punição, tendo em vista a situação delicada e sensível pelo qual passou;
3. Passamos à análise;
4. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto que tentou-se impugnar;
5. Notifique-se o impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelo mesmo, em especial junto ao correio eletrônico informado;
6. Após a publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ